



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL N 07/2026 - PRAE/UFSM
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO
NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
CAMPUS SEDE - 2026.01

O Pró-reitor Adjunto de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria Nº 114, de 14 de janeiro de 2026, em atendimento ao Art. 6º da Resolução N. 025/2014, torna público o quantitativo de vagas e os procedimentos de seleção e ingresso na Casa do Estudante Universitário destinada a estudantes de graduação, médio/técnico ou tecnológico, do Campus Sede.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 Ter matrícula regular e ativa em curso presencial de graduação, médio/técnico ou tecnológico, do Campus Sede.
- 1.2 Ter benefício socioeconômico (BSE) **ativo ou solicitado** via Portal Estudantil ao setor de BSE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) até a data de encerramento do período das inscrições. Considera-se **BSE solicitado quando o estudante houver preenchido o questionário socioeconômico, anexado a documentação exigida e realizado o envio do processo para avaliação no Portal Estudantil**.
- 1.3 O grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial no município de Santa Maria ou em distritos que possuam transporte coletivo regular para a sede do município.
- 1.4 Não ter sido excluído/a anteriormente do Programa de Moradia Estudantil, inclusive em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PADD), nem ter ocupado vaga de forma irregular na moradia estudantil.
- 1.5 Estar em dia com a prestação de contas sobre recursos recebidos em qualquer edital da PRAE.
- 1.6 Não estar recebendo auxílio de outras fontes com a finalidade de custear moradia ou hospedagem.
- 1.7 Indicar o contato de um familiar/responsável para acionamento em caso de saúde.
- 1.8 Realizar inscrição no processo seletivo por meio do preenchimento de formulário online em *link* disposto no item 2.2 deste edital.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições: conforme cronograma descrito no Item 8 durante a validade do edital.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://portal.ufsm.br/questionario/>. O acesso para inscrição irá ocorrer com login e senha do Portal Estudantil.
- 2.3 No ato da inscrição o/a estudante, obrigatoriamente, deverá anexar, em formato digital, o comprovante de residência atualizado. Para efeito deste edital, por comprovante de residência atualizado entende-se faturas de água, energia, internet, telefone ou contrato de aluguel, emitidos com, **no máximo, três meses antes da data de inscrição neste Edital**. Não são válidos comprovantes e/ou declarações de moradia cedida na moradia estudantil da UFSM.
- 2.4 **Caso o/a candidato/a não seja o titular do comprovante de residência, deverá anexar juntamente uma declaração por escrito do titular, ainda que o titular sejam os genitores, conforme ANEXO I deste edital.**
- 2.5 No ato da inscrição o/a estudante deverá informar se estiver na condição de: a) estudante com menos de 18 anos, b) estudante que demande a permanência de filho menor de doze anos; c) estudante que faça uso de cadeira de rodas; d) estudante com deficiência visual; e) estudante com deficiência e/ou mobilidade reduzida permanente.
- 2.5.1 O/a candidato/a que optar pela concorrência em vaga específica para estudante que demande a permanência de filho menor de doze anos deverá inserir no ato da inscrição os documentos listados no Anexo II deste edital, conforme o caso.
- 2.5.2 O/a candidato/a que optar pela concorrência em vaga específica para estudante que demande a permanência de filho menor de doze anos concorrerá, concomitantemente, às vagas gerais.
- 2.5.3 O/a candidato que optar pela concorrência em vaga específica para estudante que faça uso de cadeira de rodas, estudante com deficiência visual e/ou estudante com deficiência e/ou mobilidade reduzida permanente deverá inserir laudo médico no ato da inscrição.
- 2.6 A leitura e o preenchimento correto dos dados e anexos solicitados no formulário é de responsabilidade exclusiva do/da estudante. Concluído o ato da inscrição não será aceita a inclusão de documentação dentro do período de inscrição vigente da mesma.
- 2.7 O/A candidato/a que apresentar falta de documentação, inscrição incompleta, fora do prazo, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado/a deverá submeter nova inscrição obedecendo os períodos de inscrição descritos no cronograma, conforme item 8.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Caso o número de estudantes selecionados exceda o quantitativo de vagas disponíveis no alojamento provisório, a classificação será feita tendo por base os

critérios de avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Benefício Socioeconômico da PRAE. A ordem de classificação dos/das candidatos/as selecionados/as seguirá prioritariamente: 1) a ordem de cadastramento do benefício socioeconômico; 2) índice de vulnerabilidade social (IVS).

3.2 Em caso de empate, será priorizado o/a estudante que se autodeclarou preto ou pardo no formulário de inscrição deste edital. A autodeclaração somente terá validade se posteriormente confirmada perante a Comissão de Verificação da UFSM, caso o/a estudante não tenha ingressado na universidade pela cota.

3.3 Persistindo o empate, terá preferência o estudante que residir no município mais distante do Campus sede do curso.

3.4 O/a selecionado/a para ingresso em apartamento específico, destinado para estudante que demande a permanência de filho menor de doze anos, além dos critérios mencionados no item 3.1, será classificado/a conforme pontuação descrita no Quadro 1, mediante comprovação, quando necessário.

Quadro 1 - Itens de pontuação para classificação

Item	Descrição	Pontuação
I	Estudante com deficiência e/ou mobilidade reduzida permanente	1
II	Dependente menor de doze anos com deficiência ou mobilidade reduzida permanente	1
III	Criança de até 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida.	1
IV	Estudante mãe ou pai solo	1
V	Estudantes cônjuges regularizados em apartamento na CEU	1
VI	Estudante em situação de refúgio ou imigrante em situação de vulnerabilidade	1
VII	Estudante com mais de um filho dependente menor de doze anos	1

3.5 O anexo dos documentos solicitados no Quadro 1 no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do/da estudante. Os itens que não forem comprovados com a devida documentação não serão pontuados.

3.6 A ocupação de vagas em apartamentos específicos, conforme disponibilidade, para estudantes com dependentes menores de doze anos seguirá a ordem de classificação estabelecida no item 3.4, a cada lista de chamada, divulgada no site da PRAE através do link: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/ceu/maes-e-pais-estudantes-na-ceu>. É importante destacar que, devido à quantidade limitada desses apartamentos, os/as estudantes classificados/as para essa modalidade serão incluídos/as em uma lista de espera, devendo aguardar a liberação de vagas para efetiva ocupação de apartamento específico. Enquanto aguarda na lista de espera o/a estudante poderá ocupar as demais vagas disponíveis na CEU II

de “maneira provisória”, de preferência em apartamento térreo, mesmo que com BSE solicitado. Caso o BSE seja indeferido o/a estudante terá o prazo máximo de quinze dias para desocupar o apartamento cedido de forma provisória.

4. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

4.1 O total de vagas para esse edital segue o quantitativo de vagas disponíveis no alojamento provisório da União Universitária, considerando que, à medida que as vagas no alojamento provisório forem sendo desocupadas, elas serão disponibilizadas aos novos ingressantes.

4.2 Caso o número de estudantes classificados/as exceda o quantitativo de vagas disponíveis no alojamento provisório, estes permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convocados até o final da validade deste Edital, a medida que novas vagas forem disponibilizadas.

4.3 O número de vagas destinadas a: estudante com menos de 18 anos, estudante que faça uso de cadeira de rodas, estudante com deficiência visual, estudante com deficiência e/ou mobilidade reduzida permanente e estudante com dependente menor de doze anos, está limitado à disponibilidade de vagas em apartamentos específicos para tal finalidade.

4.4 As vagas da Moradia Estudantil em apartamento definitivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Moradia Estudantil <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portal-da-transparencia-da-assistencia-estudantil>, ficando seu provimento condicionado ao quantitativo disponível. Tais vagas somente poderão ser ocupadas pelo estudante após o deferimento do Benefício Socioeconômico (BSE), ressalvados os casos contemplados nos itens 3.6 e 7.1.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação geral dos/as classificados/as e a lista de chamada dos(as) convocados(as) serão divulgadas na página oficial da PRAE/UFSM, conforme cronograma geral descrito no item 8.

5.2 O/a estudante classificado/a em lista de espera será chamado/a à medida que novas vagas surgirem até o final da validade deste edital, desde que cumpridos os requisitos informados no item 1.

5.2.1 - A composição da lista de espera para estudantes classificados(as) que, no ato da inscrição, informaram as condições descritas no item 2.5 será atualizada a cada período de inscrição, seguindo a ordem de suplência anterior.

5.3 O acompanhamento da classificação e convocação em lista de espera, durante o processo seletivo, é de responsabilidade do/a candidato/a.

5.4 O/A estudante que não ocupar a vaga dentro do prazo previsto no item 6.3 ou de acordo com o estabelecido no item 6.6 perderá o direito à vaga e deverá submeter nova inscrição obedecendo os períodos de inscrição descritos no cronograma, conforme item 8.

6. INGRESSO NO ALOJAMENTO PROVISÓRIO

6.1 Para efeitos deste edital se entende por alojamento provisório o local no qual o/a estudante selecionado/a e convocado/a, via lista de chamada, poderá ingressar antes do encaminhamento para os apartamentos, conforme prevê o Art.6º, § 3º da Resolução N. 025/2014.

6.2 O/a estudante classificado/a e convocado/a na lista de chamada, caso optar permanecer no alojamento provisório, deverá apresentar devidamente preenchido e com foto de identificação o formulário do Anexo III.

6.3 O/a estudante ingressante no alojamento provisório disponibilizado pela UFSM deverá providenciar os materiais de uso pessoal (colchão, roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene, utensílios de cozinha e ventilador, especialmente em épocas de calor).

6.4 Os/as estudantes não contemplados/as no item 7.1, classificados/as e convocados/as na lista de chamada, com BSE solicitado, poderão permanecer no alojamento provisório até o resultado do processo seletivo de BSE. Após o deferimento do BSE o prazo de ocupação da vaga em apartamento será de trinta dias úteis.

6.5 O/a estudante classificado/a e convocado/a via lista de chamada, com BSE ativo, poderá ingressar no alojamento provisório e terá o prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação da lista de chamada, para ingressar em apartamento.

6.6 O/a estudante classificado/a e convocado/a na lista de chamada cujo processo seletivo para o BSE for indeferido, terá o prazo máximo de quinze dias para desocupar o alojamento provisório, conforme previsto no Art.8º, § 5º da Resolução N. 025/2014.

7. INGRESSO NOS APARTAMENTOS

7.1 O/a estudante classificado/a e convocado/a na lista de chamada, com BSE deferido, e/ou estudante cotista que solicitou o BSE e estiver sido selecionado/a em uma das seguintes cotas: LB-PPI: autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda inferior a 1SM per capita (L2); LB-Q: autodeclarados quilombolas com renda inferior a 1 SM per capita; Processo Seletivo Indígena; Processo Seletivo de Ingresso para Pessoas de Comunidades Quilombolas; Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade; LB-PcD: pessoa com deficiência com renda inferior 1 SM per capita; LB-EP: ensino médio em escola pública renda inferior 1 SM per capita (L1) poderá acessar o Portal de Transparência de Vagas através do link: em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portal-da-transparencia-da-assistencia-estudantil> para a consulta de vagas disponíveis nos apartamentos.

7.2 Para a regularização de ocupação da vaga, após aceite pelos atuais residentes do apartamento, o/a ingressante deverá comparecer ao setor de vagas da moradia estudantil, na PRAE, para as devidas orientações, ou entrar

em contato pelo whatsapp **55-991043269**.

7.3 Em caso de sucessivas negativas de vaga em apartamentos da CEU, pelos atuais residentes, o/a ingressante deverá informar o setor de vagas da PRAE para as devidas providências também pelo número de whatsapp acima citado.

7.4 Para que o/a ingressante regularize a vaga na CEU, após identificada a vaga a ser ocupada em apartamento, é indispensável que firme o Termo de Responsabilidade Patrimonial, mediante agendamento de vistoria de entrada com o setor de patrimônio da moradia estudantil, na PRAE. O apartamento encontra-se inicialmente mobiliado com cama, roupeiro, escrivaninha, cadeira e fogão de duas bocas por indução. Todos os demais móveis e utensílios pessoais devem ser providenciados pelo próprio morador.

7.5 O ingresso de estudante em apartamento da CEU antes do deferimento do BSE ou sem a realização da vistoria de entrada pelo setor de patrimônio resultará na desclassificação do processo seletivo vigente e possível abertura de processo administrativo disciplinar por ocupação irregular de vagas.

7.6 Os/as estudantes que optaram por vaga em apartamento específico conforme descrito no item 2.5 classificados/as em lista de espera deverão aguardar convocação em lista de chamada para ingresso nos apartamentos.

7.6.1 O/a estudante com dependente menor de doze anos convocado/a poderá optar pela Bolsa de Auxílio à Moradia, caso haja disponibilidade orçamentária, em detrimento da vaga na unidade residencial.

7.6.2 Em caso de nova disponibilidade de apartamentos específicos o/a candidato/a optante pela Bolsa de Auxílio à Moradia será convocado/a, conforme lista de prioridade, para ingresso em unidade residencial da casa de estudante universitário.

8. CRONOGRAMA DO FLUXO DE INSCRIÇÕES E CHAMADAS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PRIMEIRO SEMESTRE 2026	
11/02/2026	
Período de Inscrições	Lista de chamada*
12/02 a 19/02	23/02
20/02 a 25/02	27/02
28/02 a 04/03	09/03
10/03 a 16/03	20/03
21/03 a 30/03	06/04
07/04 a 20/04	24/04
25/04 a 11/05	15/05
16/05 a 01/06	03/06

*Novas listas de chamadas poderão ser publicadas de acordo com o descrito nos itens 4.2 e 4.3, durante a validade deste edital.

9. INFORMAÇÕES GERAIS E ADICIONAIS

9.1 Ao inscrever-se neste edital, o/a candidato/a ao Programa de Moradia Estudantil declara que atende e aceita as normas e as regras que regulamentam o Programa de Moradia Estudantil - Resolução 025/2014, o uso de móveis e imóveis da casa do estudante - Resolução 010/2004, bem como o Código de Ética e Convivência Discente da Universidade Federal de Santa Maria - Resolução 017/2018 ([disponíveis aqui](#)).

9.2 A moradia estudantil destina-se, única e exclusivamente, à moradia do estudante não podendo ser estendida a terceiros, ainda que parentes, sob pena de infração, respeitando os casos previstos neste edital e na Resolução 025/2014.

9.3 O presente edital possui validade até 10.07.2026. O/A candidato/a convocado/a em qualquer uma das listas de chamada do Edital poderá assumir vaga na moradia estudantil, incluído Alojamento Provisório, até o prazo de validade deste edital. Demais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail edital.moradia.estudantil@uol.com.br.

9.4 Os casos omissos serão encaminhados para os setores responsáveis e avaliados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

9.5 A qualquer tempo, poderão ser feitas retificações neste Edital, por interesse da Administração ou por necessidade legal, respeitados os princípios da Administração. As alterações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste edital, passando a integrá-lo para todos os fins.

Santa Maria, 11 de fevereiro de 2026.

Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/RESIDÊNCIA CEDIDA

Declaro para os devidos fins que o/a estudante matrícula _____, reside na rua _____, número, _____, complemento _____ bairro _____ no município de _____, cuja residência se encontra em meu nome, conforme evidencia o comprovante em anexo.

_____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura com nome completo do/a proprietário/a do imóvel ou titular da conta)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO II

O/a candidato/a que optar pela concorrência em vaga específica para estudante que demande a permanência de filho menor de doze anos deverá inserir no ato da inscrição os documentos listados abaixo:

- a) Certidão de nascimento do dependente (obrigatório);
- b) Laudo médico do/da estudante para comprovação de deficiência e/ou mobilidade reduzida permanente (se for o caso);
- c) Laudo médico para comprovação de dependente menor de doze anos com deficiência ou mobilidade reduzida permanente (se for o caso);
- d) Autodeclaração ou documento de guarda judicial para comprovação de estudante mãe ou pai solo (se for o caso);
- e) Autodeclaração estudantes cônjuges moradores regularizados e/ou ingressantes na CEU (se for o caso);
- f) Cópia do documento nacional migratório (se for o caso).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO III
EDITAL N° 06/2026 - PRAE/UFSM
PROCESSO SELETIVO PARA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

FOTO

Estudante convocado (a) - Alojamento Provisório

Nome:	
Data de Nascimento:	M () F ()
Idade:	
Matrícula:	Curso:
Celular:	Email:

Domicílio de Origem

Rua:	Nº	Complemento
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone no endereço de origem	Outra forma de contato	

Termo de compromisso

Declaro a veracidade das informações acima prestadas, estou ciente e de acordo com o edital 38/2025 por meio do qual fui convocado (a) na lista de chamada, neste formulário em destaque para os itens:

6.2 O/a estudante ingressante no alojamento provisório disponibilizado pela UFSM deverá providenciar os materiais de uso pessoal (colchão, roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene).

6.3 Os pertences de uso pessoal e particular dos estudantes ocupantes do alojamento provisório são de sua inteira responsabilidade, portanto, recomendamos atenção e cuidado para garantir a segurança de seus itens pessoais.

No alojamento provisório, os quartos são compartilhados, com camas beliches. São oferecidos banheiros coletivos e uma cozinha compartilhada, equipada com fogões elétricos e geladeira, porém sem utensílios de cozinha. Não fornecemos colchões; é de responsabilidade dos hóspedes trazerem os seus próprios, juntamente com roupas de cama e outros itens pessoais. O alojamento não possui sistema de climatização, portanto, recomendamos que tragam ventiladores, especialmente durante as épocas de calor, para garantir maior conforto durante a estadia.

6.4 O/a estudante classificado (a) e convocado(a) na lista de chamada, com BSE solicitado, deverá permanecer no alojamento provisório até o resultado do processo seletivo de BSE. Em caso de deferimento do BSE, o prazo de ocupação da vaga em apartamento será de trinta dias úteis.

6.5 O/a estudante classificado (a) e convocado(a) na lista de chamada cujo processo seletivo para o BSE for indeferido, terá o prazo máximo de quinze dias para desocupar o alojamento provisório, conforme previsto no Art.8º, § 5º da Resolução N. 025/2014.

6.6 O/a estudante classificado(a) e convocado(a) na lista de chamada, caso permaneça no alojamento provisório, deverá apresentar devidamente preenchido e com foto de identificação o formulário do Anexo III.

6.7 O/a estudante classificado (a) e convocado(a) via lista de chamada, com BSE ativo, poderá ingressar no alojamento provisório e terá o prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação da lista de chamada, para ingressar em apartamento.

Assinatura do estudante

Data ____ / ____ / ____

NUP: 23081.013445/2026-40

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

4 Minuta de edital (010)

Nome do arquivo

EDITAL 07_2026- PRAE_UFSM - PRIMEIRO
SEMESTRE_2026.docx.pdf

Assinaturas

11/02/2026 15:16:15

VICTOR DE CARLI LOPES (Pró-Reitor(a) (Substituto))

01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE



Código Verificador: 6850262

Código CRC: 5e55d148

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>